



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 628, DE 07 DE JULHO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

REVOGADO

LEI Nº 792, de 30/07/2015

DECRETO Nº ___ de ___/___/___

PORTARIA Nº ___ de ___/___/___

SÚMULA: Altera o artigo 7º da Lei nº 485 de 25.10.2007, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibaíti e das dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º O Artigo 7º da Lei nº 485 de 25.10.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A alíquota de contribuição do Município, do Legislativo e de suas autarquias e fundações, corresponderá a 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL